



949
D

ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO ALEIXO

Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.:(79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85.
e-mail: alexicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se

CONTRATO Nº 12 /2020

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BASICA e CONTROLADOS, BEM COMO MATERIAL ODONTOLOGICO, LABORATORIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO E ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI ME

Pelo presente Instrumento particular de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BASICA e CONTROLADOS, BEM COMO MATERIAL ODONTOLOGICO, LABORATORIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO, reuniram-se, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida 26 de Novembro, 42, CNPJ: 11.349.738/0001-85, CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se, neste ato representada pela sua titular, a Sr^a. Marília Garcia Lima, brasileira, Secretária Municipal, residente e domiciliada na sede do Município de São Miguel do Aleixo, e do outro lado, ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI ME, CNPJ: 35.153.207/0001-80, Av. A, 363, Conj. Marcos Freire II, Bairro Taiçoca, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49.160-000, representada por MARCOS SOBRAL, doravante denominada CONTRATADA têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BASICA e CONTROLADOS, BEM COMO MATERIAL ODONTOLOGICO, LABORATORIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 441/2010 de 01/02/2010, Decreto Municipal nº 641/2015 de 03/11/2015, Pregão Presencial nº 02/2020, e a proposta reformulada de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato será realizado no período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

O objeto deste contrato será fornecido pelos preços constantes na proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ 8.876,10(oito mil oitocentos e setenta e seis reais e dez centavos), conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PÇ.UNIT	PÇ.TOTAL
7	Algodão rolinho	PAC	100	W.A	R\$ 1,92	R\$ 192,00
13	Banda Matriz 0,05 x 5 x 500mm	Un	20	MAQUIRA	R\$ 1,73	R\$ 34,60
14	Banda Matriz 0,05 x 7 x 500mm	Un	25	MAQUIRA	R\$ 1,95	R\$ 48,75
35	Cabo p/espelho Bucal Inox	Un	10	PREVEN	R\$ 4,26	R\$ 42,60
39	Hidróxido de Cálcio Pasta Pasta (Hidro C)	Cx	15	MAQUIRA	R\$ 24,48	R\$ 367,20
41	Cond. Acid gel 37 % Azul	Pc	50	MAQUIRA	R\$ 4,73	R\$ 236,50
42	Cunha Anatomicas c/100	Pc	10	MAQUIRA	R\$ 15,79	R\$ 157,90

Jky

D



950
D

ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO ALEIXO

Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.:(79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85.

e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se

48	Eugenol	Un	20	MAQUIRA	R\$ 11,22	R\$ 224,40
49	Eviplac 10ml	Un	20	MAQUIRA	R\$ 6,70	R\$ 134,00
58	Hidroxido de Calcio P.A	Un	20	MAQUIRA	R\$ 4,32	R\$ 86,40
70	Matriz Aco 5mm	Un	20	MAQUIRA	R\$ 1,66	R\$ 33,20
71	Matriz Aco 7mm	Un	20	MAQUIRA	R\$ 1,95	R\$ 39,00
75	Oleo lubrificante Ar 100ml Fapi	Un	5	MAQUIRA	R\$ 13,48	R\$ 67,40
76	Oleo Lubrificante Br 100ml Fapi	Un	5	MAQUIRA	R\$ 13,48	R\$ 67,40
78	Papel Carbono	Cx	10	MAQUIRA	R\$ 1,81	R\$ 18,10
79	Pasta Prof. Herjos Menta 90gr	Un	30	MAQUIRA	R\$ 7,07	R\$ 212,10
82	Ponta Diamantada 1012	Un	30	FAVA	R\$ 2,22	R\$ 66,60
83	Ponta Diamantada 1013	Un	20	FAVA	R\$ 2,22	R\$ 44,40
84	Ponta Diamantada 1015	Un	30	FAVA	R\$ 2,22	R\$ 66,60
85	Ponta Diamantada 1016	Un	30	FAVA	R\$ 2,22	R\$ 66,60
86	Ponta Diamantada 1022	Un	20	FAVA	R\$ 2,22	R\$ 44,40
87	Ponta Diamantada 1033	Un	30	FAVA	R\$ 2,22	R\$ 66,60
88	Ponta Diamantada 3168	Un	20	FAVA	R\$ 2,22	R\$ 44,40
91	Resina Flúida A2	Un	30	MAQUIRA	R\$ 13,42	R\$ 402,60
92	Resina Rep. A1 Esmalte	Un	30	MAQUIRA	R\$ 13,42	R\$ 402,60
93	Resina Rep. A2 Esmalte	Un	30	MAQUIRA	R\$ 13,43	R\$ 402,90
94	Resina Rep. A3 Esmalte	Un	30	MAQUIRA	R\$ 13,42	R\$ 402,60
95	Resina Rep. A3,5 Esmalte	Un	30	MAQUIRA	R\$ 13,42	R\$ 402,60
96	Resina Rep. B1 Esmalte	Un	30	MAQUIRA	R\$ 13,42	R\$ 402,60
97	Resina Rep. B2 Esmalte	Un	30	MAQUIRA	R\$ 13,42	R\$ 402,60
105	Tira de Poliester c/50	Un	20	MAQUIRA	R\$ 2,38	R\$ 47,60
107	Vitro Fil A3 - Conj	Un	15	MAQUIRA	R\$ 17,31	R\$ 259,65
109	Saco para lixo branco leitoso 30 liltros	pct	300	RAVA	R\$ 10,67	R\$ 3.201,00

Jky

Q



951
D

ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO ALEIXO

Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.:(79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85.
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se

111	Papel Carbono	pct	10	MAQUIRA	R\$ 2,22	R\$ 22,20
112	Pasta de Polimento Diamantada	Un	10	MAQUIRA	R\$ 16,60	R\$ 166,00

a) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO

O fornecimento será executado no prazo máximo de até 72 horas após o recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com apresentação da Nota fiscal acompanhada de recibo, Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal/Previdenciária, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros utilizados serão os constantes das Dotações Orçamentárias previstas na Lei Orçamentária vigente, quando da necessidade do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante o fornecimento.
- f) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- g) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por Marília Garcia Lima

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

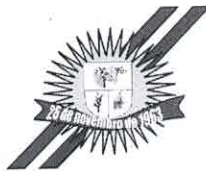
- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.
- c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

- a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de São Miguel do Aleixo/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.



952
D

ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO ALEIXO

Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.:(79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85.

e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

São Miguel do Aleixo/SE, 01 de junho de 2020

Randia Garcia Lima
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO ALEIXO
CONTRATANTE

Vitor Emanuel B. Mendes

ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI ME
CONTRATADA

Testemunhas:

[Signature]
CPF: *022.3591*
[Signature]
CPF: *008.107135-35*